



Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 49/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

1 DO OBJETO

Aquisição de nobreak, bivolt, com no mínimo de 1,8 KVA, com baterias internas, para uso neste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado por servidor efetivo desta Casa de Leis.

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) o nobreak é um condicionador que regula a voltagem e a pureza da energia que chega até os aparelhos eletrônicos conectados a ele; 2) este tipo de equipamento também é responsável por alimentar os dispositivos, em caso de queda de luz, através de baterias internas; 3) o quantitativo de equipamentos de processamento de dados, localizados na sala da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica deste Legislativo, que necessitam estar conectados a nobreaks ou estabilizadores; 4) as relevantes atribuições sob a responsabilidade destes setores da Câmara Municipal; 5) a importância de se oferecer condições e recursos adequados de trabalho aos servidores desta Casa de Leis;

Constam deste processo, as 04 (quatro) cotações de preços realizadas em diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a compra do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, já foram contraídas despesas anteriores com aquisições de materiais e equipamentos de processamento de dados, e máquinas e equipamentos energéticos, por dispensa por limite, no exercício de 2020, no montante de R\$ 5.229,82 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo das referidas despesas seria atualizado para o valor de R\$ 6.327,32 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
RAFAEL FERNANDO VENÂNCIO	R\$ 1.097,50
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.097,50

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços – cotação nº 49/2020 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para a entrega do item.

Várzea Paulista, 06 de maio de 2020.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão
de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo:

06/05/2020

GUILHERME CESAR ZAFANT
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista